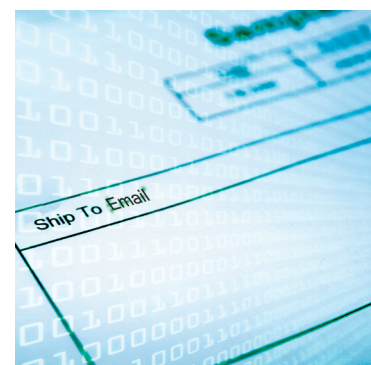




Contributo da Factura Electrónica para uma Economia Sã



**9ª Posição do
Grupo de Alto Nível
da APDSI**



associação para a
promoção e desenvolvimento
da Sociedade da Informação

Lisboa, 17 de Maio de 2010



INTRODUÇÃO

A factura é um instrumento essencial nas relações comerciais e nas relações tributárias, em particular em sede de IVA, a ela estando normalmente associado o exercício do direito à dedução. Desde o Livro Verde para a Sociedade de Informação em Portugal (1997) e o Relatório Estruturar o Sistema Fiscal para o Portugal Desenvolvido (1998) tornou-se clara a importância da introdução da facturação electrónica (FE) entre nós, o que veio a acontecer com o DL n.º 375/99, de 18 de Setembro, cuja aplicação prática foi, no entanto, bloqueada por ausência de procedimentos administrativos.

Entretanto, na União Europeia deu-se a aprovação da Directiva 2001/115/CE, de 20 de Dezembro, que, para além de harmonizar, para efeitos de IVA, os elementos que deviam constar da factura, veio prever a aceitação pelos Estados-membros das facturas transmitidas electronicamente com garantia da autenticidade da sua origem e da integridade do seu conteúdo mediante uma assinatura electrónica avançada e do sistema de intercâmbio electrónico de dados (EDI).

O regime comunitário obrigou à aprovação do DL 256/2003, de 21 de Outubro, mais tarde substituído pelo DL 196/2007 de 15 de Maio. O recente acordo alcançado no ECOFIN de 16 de Março relativamente à proposta de Directiva apresentada pela Comissão em 28 de Janeiro de 2009, superadas que foram as objecções de alguns Estados-membros, entre os quais Portugal, abre portas para a adopção de um regime de FE mais flexível sem obrigatoriedade de recurso à assinatura digital e ao EDI, sem que daí advenha um incremento de fraude fiscal por via de facturação falsa. Pelo contrário: hoje é possível tornar a FE mais fiável que a manual. Por outro lado, se bem que a factura electrónica, por si só, não signifique o fim da evasão fiscal (inerente à economia informal), ela pode contribuir para a sua redução, ao facilitar os controlos cruzados de informação, sobretudo se for acompanhada de uma unificação e revisão dos regimes dos pequenos contribuintes e, como previsto, da introdução do recibo verde electrónico. Para além disso, a generalização da FE contribuirá para a redução de custos financeiros e ambientais, para poupança de tempo e para maior produtividade, permitindo a afectação de recursos humanos a tarefas mais úteis. Numa palavra, contribuirá para o desenvolvimento de uma economia mais sã.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

Competitividade e Eficiência das Organizações

O recurso sistemático a mecanismos automáticos de troca electrónica de documentos de negócio (requisições, encomendas, facturas e outros documentos comerciais) entre empresas e/ou organismos públicos promoverá um forte aumento da eficiência dentro das organizações, reduzindo significativamente os custos de operacionalização destas tarefas e, conseqüentemente, um reforço da competitividade.

Melhor qualidade do ambiente

A redução de grandes quantidades de papel, pela adopção generalizada da FE é um factor de melhoria do ambiente a ser considerado como um dos maiores legados para as gerações futuras. Estima-se* que sejam emitidas em Portugal mais de 1,8 Mil Milhões de facturas por ano. Destas cerca de 50% resultam de transacções entre empresas ou entre estas e o Estado o que equivale a um potencial de redução de CO2 na ordem das 212.000 toneladas/ano.

*eFlow-Estudo de âmbito e Viabilidade, CEDT/PWC-Setembro 2008

Combate à evasão fiscal/eficiência da administração tributária

A adopção generalizada da FE entre empresas e/ou organismos públicos, e seu depósito ao nível do Estado, tal como acontece com outras obrigações declarativas (IVA, IES, Modelo Único e outras), potencia de forma clara a eficácia da administração tributária uma vez que será possível, a partir dessa informação, desenvolver mecanismos de combate electrónico à evasão fiscal, melhorando o cruzamento de informações, estabelecendo padrões e indicadores por sector de actividade mais precisos e actualizados para a fiscalização, com previsíveis melhorias no sistema de arrecadação fiscal.

A própria administração tributária, na sua gestão interna e no relacionamento com os contribuintes, será beneficiada em múltiplos aspectos, como por exemplo: diminuição da burocracia associada à recolha de impostos, cálculo automático dos impostos das pessoas colectivas, aperfeiçoamento das previsões de receitas fiscais entre outras.

PONTO DE SITUAÇÃO ACTUAL

Maturidade da Relação Electrónica Estado/Empresas

A implementação de ferramentas de gestão utilizando meios tecnológicos massificados como a internet tornou-se natural no seio das organizações e na comunicação destas com o Estado. A internet tornou possível, em poucos anos, implementar políticas que levaram a que actualmente o envio das declarações fiscais seja feito maioritariamente por via electrónica para organismos como a DGCI, Segurança Social e Banco de Portugal. São exemplos de declarações que os sistemas de gestão instalados nas empresas/organismos

públicos enviam por via electrónica o Modelo Único, as Declarações Periódicas do IVA, IES e Modelo 22. Estado e empresas estão tecnologicamente preparados para trocar electronicamente documentos dos mais diversos tipos entre si.

Factura Electrónica em Portugal

Segundo o relatório da Comissão Europeia sobre a Iniciativa i2010 relativo a 2008, cerca de 24% das empresas em Portugal emitem/recebem facturas electrónicas contra 21% na média da União Europeia. Além disso, o crescimento deste indicador entre 2007/2008 foi de 71%.

Para esse crescimento muito têm contribuído alguns factores principais:

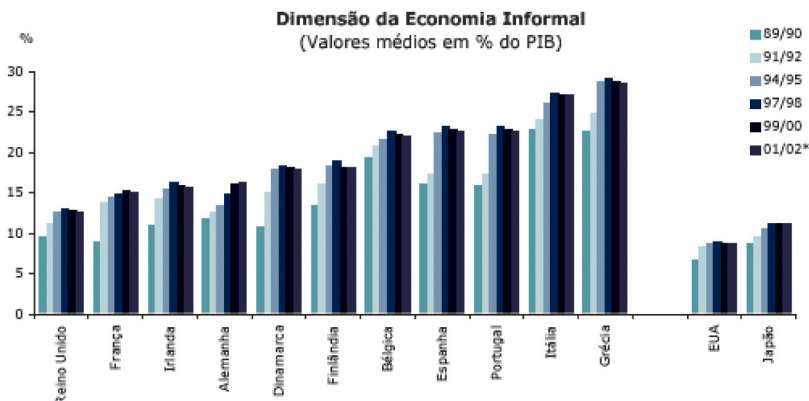
1. A importância da FE para a eficiência e modernidade de algumas grandes empresas nacionais (sobretudo ligadas ao sector da distribuição) tornou-se uma alavanca essencial para a sua adopção nos ecossistemas empresariais que as rodeiam (fornecedores, clientes);
2. O elevado grau de preparação tecnológica dos principais sistemas de gestão (vulgo ERP's) em uso nas empresas e no Estado para lidar com toda a problemática da Factura Electrónica;
3. A existência de diversos agentes económicos (brokers) que intermedeiam a relação electrónica entre as empresas/organismos públicos, garantindo a origem, unicidade, não repúdio, certificação e transformação dos documentos nas diversas transacções.

Podemos, desde já, afirmar uma conclusão importante, a de que não existem constrangimentos tecnológicos que impeçam a adopção generalizada da Factura Electrónica em Portugal.

A informalidade em Portugal e no Mundo

A informalidade é um dos maiores inimigos da economia nacional com consequências directas ao nível da distorção das regras de concorrência, da diminuição da receita fiscal e da promoção da injustiça social, aumentando o fosso entre ricos e pobres.

Portugal tem uma economia informal historicamente próxima dos 22-23%, quando a média dos países da OCDE se situa nos 12%.



Fonte: barómetro da produtividade (Gabinete de Estratégia e Estudos Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho).

Iniciativas anteriores sobre a Factura Electrónica

Muitas têm sido ao longo dos últimos anos as iniciativas do Estado e Sociedade Civil com vista à promoção do uso da Factura Electrónica. Para além dos já referidos, destacam-se diversas iniciativas legislativas, a criação da Associação Aliança Digital, alguns estudos sobre a informalidade, em particular o Estudo Sobre a Economia Informal desenvolvido pela Cotec/Universidade Católica/IAPMEI e o Projecto eFlow da autoria da Associação Centro de Excelência em Desmaterialização de Transacções.

Todas estas iniciativas têm contribuído para uma progressiva adopção da FE, demonstrando a importância da mesma para a modernização e eficiência das empresas e do Estado.

Principal legislação nacional

O quadro jurídico da FE em Portugal tem vindo a ser melhorado, podendo afirmar-se que, com alguns ajustamentos, permitirá o enquadramento necessário para a adopção da FE por todos os agentes económicos

e pelo Estado. A introdução de mecanismos processuais simplificadores acompanhada de incentivos (fiscais ou outros) para os adoptantes poderá funcionar como catalisador para uma adesão generalizada à FE.

Descrição	Legislação e outros documentos
Regime jurídico dos documentos electrónicos e assinatura digital	DL nº 290-D/99, de 2 Agosto DL nº 63/2003, de 3 Abril DL nº 165/2004, de 6 Julho Dec. Regul. Nº 25/2004, 15 Julho DL nº 116-A/2006, de 16 de Junho
Criação do Conselho Técnico de Credenciação como estrutura de apoio no exercício das funções de autoridade credenciadora de entidades certificadoras de assinaturas digitais.	DL nº 234/2000, de 25 Setembro
Criação da Entidade de Certificação Electrónica do Estado.	Resolução do Conselho de Ministros nº 171/2005, de 3 Novembro
Equiparação entre a factura emitida em suporte de papel e a Factura Electrónica e regulamentação de base. Transposição de directivas comunitárias (2001/11/CEE, de 20 de Dezembro)	DL nº 375/99, de 18 Setembro DL nº 256/2003, de 21 de Outubro DL nº 196/2007, de 15 de Maio
Condições e requisitos de utilização da factura ou documento equivalente transmitidos por via electrónica.	DL nº 16/2000, de 2 Outubro
Impresso para pedido de autorização de um sistema de Facturação Electrónica.	Portaria nº 52/2002, de 12 Janeiro
Critérios para a adopção, por parte da Administração Pública, do sistema de Facturação Electrónica.	Resolução do Conselho de Ministros nº 137/2005, de 17 Agosto

RECOMENDAÇÕES

Enquadramento Jurídico a Estabelecer

A adopção generalizada da Factura Electrónica, como medida complementar para promover a diminuição drástica da informalidade, aumentar a arrecadação de impostos e a eficiência organizacional, impõe a criação de um Quadro Jurídico ajustado à legislação comunitária e às novas realidades tecnológicas, implicando, entre outros vectores, a existência de:

- Obrigatoriedade de envio online (desejável) ou periódico, em formato electrónico, de dados relativos às trocas comerciais das pessoas colectivas para um repositório geral na administração tributária;
- Certificação dos sistemas e entidades / pacotes emissores de dados;
- Legislação sobre trocas electrónicas em conformidade;
- Legislação sobre protecção de dados em conformidade;
- Regulamentação de standards e de regras de utilização.

Adopção Progressiva

A adopção generalizada da Factura Electrónica poderá fazer-se de modo faseado em função do grau de preparação tecnológica dos diferentes sectores de actividade, nível de informalidade dos sectores, seu impacto na receita fiscal potencial e capacidade de influência no ecossistema. Uma estratégia de adopção progressiva com benefícios para os primeiros adoptantes permitirá 'afinar' o modelo a generalizar potenciando a sua mais rápida adopção pela generalidade dos sectores.

Um projecto com a magnitude e previsível impacto na economia nacional e na agilidade do aparelho fiscal, como aqui se recomenda, só será exequível se:

- Existir um envolvimento do poder político e dos organismos públicos (Plano Tecnológico, UMIC, DGCI, AMA, MF, MEI) na promoção, mobilização e catalisação do projecto;
- For estabelecido um quadro legal em conformidade com a proposta directiva recentemente aprovada e com os meios tecnológicos hoje ao dispor;
- For promovida a troca de conhecimento efectivo entre actores com competências em transacções electrónicas, direito digital, fiscalidade, e actores com competências técnicas em tecnologias da informação;
- Forem promovidos o envolvimento e o alinhamento dos representantes dos actores económicos nacionais envolvidos na fase de projecto e na fase de implementação.

PRINCIPAIS OBSTÁCULOS E FACTORES CRÍTICOS DE SUCESSO

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Inexistência de Constrangimentos Relevantes

Excluindo a eventual ausência de vontade política que uma medida com tão ampla abrangência exige, não se vislumbram constrangimentos relevantes para que a adopção generalizada da FE não se torne efectiva num espaço de tempo inferior a 5 anos. Esta afirmação deriva do facto de não existirem constrangimentos tecnológicos para a sua implementação (mesmo nas pequenas organizações), a legislação base e o quadro regulamentar necessitarem apenas de ajustamentos e os agentes económicos (empresas, brokers, prestadores de serviços, organismos públicos) estarem razoavelmente preparados para concretizar esta medida.

Ganhos de Eficiência Organizacional

A adopção da Factura Electrónica permitirá aumentar significativamente a produtividade das empresas e dos organismos públicos através da:

- Redução drástica do tempo associado a tarefas de baixo valor acrescentado (tratamento dados, emissão e recepção de documentos legais) e da redução dos custos de emissão e comunicação de dados;
- Criação de uma rede digital de articulação e gestão dos agentes económicos e das trocas / transacções efectuadas;
- Adopção progressiva de novas tecnologias de novos processos nas transacções económicas em substituição dos processos tradicionais;
- Substituição progressiva da declaração e cálculo fiscal pelo apuramento automático dos resultados das empresas com evidentes ganhos de eficiência e de recursos dispendidos.

A modernização das actividades económicas e da economia

A desmaterialização das transacções de documentos legais entre os agentes económicos e entre estes e os organismos públicos, substituindo os modelos tradicionais de registo, comunicação, armazenamento e tratamento da informação, permitirá ultrapassar barreiras organizacionais e partilhar recursos, favorecendo a modernização das empresas e entidades, públicas e privadas, e a modernização da economia portuguesa. Os efeitos desta modernização far-se-ão sentir na sociedade através de:

- Redução dos preços dos bens e serviços;
- Maior equidade e justiça fiscal entre contribuintes;
- Redução da utilização de recursos naturais (quer na óbvia redução de consumo de papel, quer na decorrente diminuição do esforço associado ao transporte físico) e conseqüente diminuição dos níveis de emissões de CO2 contribuindo para a sustentabilidade;
- Aumento das receitas fiscais e conseqüente possibilidade de melhor afectação de recursos para as áreas sociais;
- Melhoria da imagem/visibilidade do País no estrangeiro com conseqüências positivas na captação de IDE (Investimento Directo Estrangeiro) e nas exportações;
- Potencial e gradual transferência de recursos com funções de baixo valor acrescentado para áreas tecnológicas de maior importância estratégica para Portugal (a generalização da prática da FE vai necessariamente obrigar a investimento complementar em processos e sistemas).

Aumento da Receita Fiscal (6% do PIB em 5 Anos)

No actual ambiente tecnológico, a adopção generalizada da FE, no quadro da aprovação da proposta de directiva da Comissão de 2009 e de medidas complementares já referidas, irá traduzir-se na contenção da evasão fiscal e numa diminuição significativa da fraude, uma vez que este sistema é mais seguro que a facturação em papel. Para tal contribuirá a introdução de mecanismos electrónicos de detecção prematura de fraudes, a melhoria no conhecimento dos padrões de fraude, com a conseqüente melhoria da análise de risco, e o cruzamento electrónico de dados entre contribuintes, factores que, à semelhança de iniciativas anteriores (como a criação da rede RITTA ou a informatização da cobrança coerciva) terão um forte poder de dissuasão à evasão e fraude fiscais. Tomando como referência o ano de 2008, e considerando, numa previsão cauta, que através da introdução generalizada da Factura Electrónica e de outras medidas de apoio à redução da economia informal, se consegue uma redução da mesma dos actuais cerca de 22,3% para metade, poder-se-á almejar, em 5 anos, um aumento da receita fiscal, sem aumento de impostos, em cerca de 6% do PIB.

Descrição	2008 (Valores em Milhares de Euros)
PIB	166.128.000 €
Volume negócio global	368.392.426 €
Informalidade (Taxa)	22,30%
Redução informalidade (%)	50%
Volume negócio adicional	41.075.756 €
Taxa de tributação global	25,30%
Receita fiscal adicional	10.392.166 €
Receita fiscal adicional / PIB	6%

Fonte: eFlow-Estudo de âmbito e Viabilidade, CEDT/PWC-Setembro 2008

O GRUPO DE ALTO NÍVEL DA APDSI

O Grupo de Alto Nível (GAN) tem a missão de facultar à Direcção da Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da informação, de forma sistemática e continuada, uma avaliação qualitativa e quantitativa da acção dos Órgãos de Soberania e de outras iniciativas relevantes na área da Sociedade da Informação e do Conhecimento.

O GAN conta como principais padrões de referência: programas eleitorais, as Grandes Opções do Plano e o programa do Governo, estudos e estatísticas nacionais da Comissão Europeia, da OCDE, da UNESCO, e outros documentos que se julguem pertinentes.

O GAN é composto por um pequeno número de membros seleccionados individualmente pela Direcção da Associação, e que aceitam colaborar com a APDSI, colocando o seu conhecimento, a sua experiência e esforço individual ao serviço da comunidade nacional.

O grupo é actualmente composto por: Afonso Cascão; Alberto Sant'Ana Godinho; António Brandão Moniz; António Carlos Santos; António Dias de Figueiredo; Joaquim Alves Lavado; José Dias Coelho; José Gomes Almeida; José Tribolet; Luís Amaral; Margarida Pires; Paulo Nordeste; Paulo Querido; Pedro Souto; Rui Magalhães Baião; Vicente Gaspar Pires.

A experiência e as responsabilidades profissionais dos membros constituem o principal valor do GAN — procurando-se que estejam representados vários sectores da economia e da sociedade portuguesas.

O GAN produz periodicamente um documento de posição sobre um tema de interesse nacional, procurando-se sempre que o mesmo seja pertinente, actual e relevante relativamente à Sociedade da Informação.

A acção do GAN constituirá uma colaboração competente e interessada, ajudando a melhorar e/ou ajustar acções que se estejam a desenvolver ou a planear e que tenham impacto na Sociedade da Informação.

Essa acção é levada a cabo numa manifestação clara de cidadania e aderindo naturalmente aos objectivos da APDSI.

OS OBJECTIVOS DA APDSI

A APDSI tem por objecto a promoção e o desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento em Portugal.

Para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá desenvolver todas as actividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente:

- Informar, aconselhar e apelar para o Estado em questões políticas e legais relativas à Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- Informar os cidadãos, empresas e outras entidades em questões relativas à Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- Contribuir para o combate à info-exclusão;
- Apoiar e desenvolver actividades que façam chegar os benefícios da Sociedade da Informação ao maior número possível de cidadãos;
- Promover e dinamizar projectos de utilidade pública no âmbito da Sociedade da Informação e do Conhecimento.

Em harmonia com estes objectivos, a Visão da APDSI é a de Portugal ser um país na frente do desenvolvimento mundial da Sociedade da Informação e do Conhecimento e em que todos, sem distinção de classe social, de nível educacional, de deficiências físicas ou mentais, de idade ou de outros factores, possam ter acesso aos benefícios da Sociedade da Informação.

CONTACTOS DA APDSI

APDSI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Madan Parque - PCTAS, Edifício VI

Campus da Caparica, Monte de Caparica

2829-516 Caparica - Portugal

Tel. +351 212 949 606 • Fax: +351 212 949 607

e-mail: secretariado@apdsi.pt • URL: www.apdsi.pt

PATROCINADORES GLOBAIS


High performance. Delivered.




A vida inspira-nos











